



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIX nº 1943 de 16 de setembro de 2014

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1943 de 16/09/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: PELETANES MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Processo: 6309/2014 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de rosetas para bandeiras
Valor: R\$ 6.367,50
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.1943 de 16/09/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S. A.
Processo: 6212/2014 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de empresa para serviço de internet banda larga
Valor: R\$ 30.154,80
Fundamentação: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 068/2014

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Luiz Fernando de Paula Espindola, OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Marcelo de Paula da Silva, REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Pedro Henrique Martins Acris, classificadas no Pregão Presencial n.º 068/2014, processo n.º 5800/2014, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 11/09/2014, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de DIVERSOS MATERIAIS, TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, para atender as necessidades das Secretarias, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2014 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 068/2014, Processo n.º 5800/2014, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 068/2014 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:
ANDRE PINTO DE AFONSECA -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA
CEZARIO LIMA -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 15 de setembro de 2014.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA EPP

Luiz Fernando de Paula Espindola

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Marcelo de Paula da Silva

REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

Pedro Henrique Martins Acris

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES Sistema de Licitação nº-1.35		PREGÃO 068/2014 DATA DA LICITAÇÃO: 04/09/2014 Nº DA COMPRA: 0296/2014 PROCESSO Nº 000/0005800/2014 DATA: 06/08/2014 FLS..... Nº DA REQUISIÇÃO: 0461/2014 Nº do Registro: 0049/2014				
RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR						
GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
1. 7930.001.0021.003 - ÁGUA RAZ - Água Raz (galão com 05 litros).	ITAQUA	GL	50	46,000	2.300,00	
11. 5120.001.0006.002 - DESEMPENADEIRA - Desempenadeira, aço especial,dentada , tamanho médio	ROLOFLEX	UN	30	6,600	198,00	
16. 8040.001.0013.002 - FIXADOR DE CAL - Fixador para cal; (acondicionado em bisnaga).	GLOBO	BN	300	,900	270,00	
17. 8010.001.0006.001 - FUNDO NIVELADOR - Fundo preparador de parede, uso interno e externo, diluição em água, lata com 18 litros.	CORAL	L	50	135,000	6.750,00	
18. 5350.001.0001.013 - LIXA D'ÁGUA - Lixa d'água; nº 120 a 220.	NORTON	FL	300	,970	291,00	
19. 5350.001.0001.014 - LIXA D'ÁGUA - Lixa d'água; nº 320 a 400.	NORTON	FL	300	,950	285,00	
20. 5350.001.0003.011 - LIXA DE FERRO - Lixa de ferro nº 100 a 250.	NORTON	FL	300	1,850	555,00	
21. 5350.001.0003.010 - LIXA DE FERRO - Lixa de ferro nº 40 a 80.	NORTON	FL	300	1,740	522,00	
22. 5350.001.0002.019 - LIXA MADEIRA - Lixa madeira nº 120 a 220.	NORTON	FL	300	,600	180,00	
23. 5350.001.0002.018 - LIXA MADEIRA - Lixa madeira nº 50 a 100	NORTON	FL	300	,700	210,00	
24. 8010.001.0007.016 - MASSA - Massa à base de resina acrílica; destinada a corrigir superfícies de concreto e de bloco de concreto; lata com 18 litros.	FUTURA	L	50	88,000	4.400,00	
26. 8010.001.0007.005 - MASSA - Massa corrida, acondicionada em lata 18 L.	FUTURA	LT	100	51,000	5.100,00	
36. 9130.001.0002.002 - QUEROSENE - Querosene; líquido, acondicionado em lata com 900 ml.	TEMPO	L	50	8,500	425,00	
37. 8020.001.0006.035 - ROLO - Rolo de lâ (23 cm).	TIGRE	UN	100	12,000	1.200,00	
38. 8020.001.0006.033 - ROLO - Rolo de lâ 1346/15.	ATLAS	UN	100	10,900	1.090,00	
39. 8020.001.0006.023 - ROLO - Rolo de lâ 1349/09.	ATLAS	UN	100	7,000	700,00	
40. 8020.001.0006.017 - ROLO - Rolo para epóxi 1315/23.	TIGRE	UN	100	24,500	2.450,00	
41. 8020.001.0006.018 - ROLO - Rolo para epóxi 1365/460.	TIGRE	UN	100	18,400	1.840,00	
42. 8020.001.0006.007 - ROLO - Rolo para pintura c/ cabo de 15cm.	ATLAS	UN	100	9,500	950,00	
43. 8020.001.0006.012 - ROLO - Rolo para pintura de espuma, 10 cm c/ cabo.	ATLAS	UN	100	3,500	350,00	
44. 8020.001.0006.025 - ROLO - Rolo para pintura de espuma, 23 cm c/ cabo.	ATLAS	UN	100	6,800	680,00	
45. 8020.001.0006.030 - ROLO - Rolo para pintura de espuma, 5 cm.	ATLAS	UN	100	2,450	245,00	
46. 8020.001.0006.011 - ROLO - Rolo para pintura de espuma, 9 cm.	ATLAS	UN	100	2,600	260,00	
47. 8030.001.0014.002 - SELADOR - Selador acrílico; balde com 18 litros.	FUTURA	BD	40	78,500	3.140,00	

Versão: 1.35

Página 1 de 5

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES Sistema de Licitação nº-1.35		PREGÃO 068/2014 DATA DA LICITAÇÃO: 04/09/2014 Nº DA COMPRA: 0296/2014 PROCESSO Nº 000/0005800/2014 DATA: 06/08/2014 FLS..... Nº DA REQUISIÇÃO: 0461/2014 Nº do Registro: 0049/2014				
RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR						
GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
49. 8010.001.0037.001 - SOLVENTE - Solvente para tintas de demarcação viária; à base de resina acrílica; emb.; balde; cap. 18 litros.	INDUTIL	BD	50	244,000	12.200,00	
51. 8010.001.0038.005 - THINER - Thiner 1001 5L.	TEMPO	GL	50	35,000	1.750,00	
52. 8010.001.0038.006 - THINER - Thiner 2002 5L.	TEMPO	GL	50	44,000	2.200,00	
53. 8010.001.0027.365 - TINTA - Micro esferas de vidro para utilização em demarcação viária, pacote com 4 kg.	INDUTIL	PC	30	37,000	1.110,00	
54. 8010.001.0027.366 - TINTA - Micro esferas de vidro para utilização em demarcação viária, saco com 25 kg.	INDUTIL	SC	20	219,000	4.380,00	
55. 8010.001.0027.342 - TINTA - Plástico a frio biocomponente a base de resina metilmetacrilato - aplicação a frio e secagem rápida com resistência ao intemperismo, pelo menos 600 horas - cor amarela.	INDUTIL	BD	30	343,000	10.290,00	
56. 8010.001.0027.343 - TINTA - Plástico a frio biocomponente a base de resina metilmetacrilato - aplicação a frio e secagem rápida com resistência ao intemperismo, pelo menos 600 horas - cor branca.	INDUTIL	BD	50	343,000	17.150,00	
57. 8010.001.0027.344 - TINTA - Plástico a frio biocomponente a base de resina metilmetacrilato - aplicação a frio e secagem rápida com resistência ao intemperismo, pelo menos 600 horas - cor vermelha.	INDUTIL	BD	30	363,000	10.890,00	
60. 8010.001.0027.364 - TINTA - Tinta acrílica cores foscas, anti-mofa/mareia, acondicionada em balde 18 litros.	FUTURA	BD	100	105,000	10.500,00	
65. 8010.001.0027.362 - TINTA - Tinta acrílica semi brilho, acondicionada em balde 18 litros.	FUTURA	BD	100	245,000	24.500,00	
76. 8010.001.0027.335 - TINTA - Tinta para demarcação viária monocomponente a base de resina metilmetacrilato - aplicação a frio e secagem rápida com resistência ao intemperismo de, pelo menos 600 horas - cor branca.(balde 18 litros).	INDUTIL	BD	100	337,000	33.700,00	
82. 8010.001.0027.177 - TINTA - Tinta PVA na cor verde musgo, lata de 18 litros.	FUTURA	BD	50	129,000	6.450,00	
83. 8010.001.0027.172 - TINTA - Verniz filtro solar brilhante, com 3,6L.	FUTURA	GL	50	63,000	3.150,00	



84. 8010.001.0026.020 - TINTA ESMALTE, SINTÉTICO - Tinta esmalte sintético acetinado, uso interno e externo, 3,6l.	GLASURIT	GL	100	63,000	6.300,00
85. 8010.001.0026.019 - TINTA ESMALTE, SINTÉTICO - Tinta esmalte sintético brilhante, uso interno e externo, 3,6l.	GLASURIT	GL	100	63,000	6.300,00
86. 8010.001.0026.022 - TINTA ESMALTE, SINTÉTICO - Tinta esmalte sintético, uso interno e externo, à base de água, 3,6l.	GLASURIT	GL	100	63,000	6.300,00
87. 8010.001.0026.021 - TINTA ESMALTE, SINTÉTICO - Tinta esmalte sintético, uso interno e externo, cores foscas, 3,6l.	GLASURIT	GL	100	63,000	6.300,00
88. 8020.001.0009.053 - TRINCHA - Trincha 1 1/2".	TIGRE	UN	100	2,750	275,00
89. 8020.001.0009.038 - TRINCHA - Trincha 1/2.	TIGRE	UN	100	1,490	149,00
90. 8020.001.0009.043 - TRINCHA - Trincha 1".	TIGRE	UN	100	2,350	235,00
91. 8020.001.0009.032 - TRINCHA - Trincha 2 1/2.	TIGRE	UN	100	4,000	400,00
92. 8020.001.0009.054 - TRINCHA - Trincha 2".	TIGRE	UN	100	3,000	300,00
93. 8020.001.0009.042 - TRINCHA - Trincha 3".	TIGRE	UN	100	6,000	600,00

Versão: 1.35

Página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 068/2014
DATA DA LICITAÇÃO: 04/09/2014
Nº DA COMPRA: 0296/2014
PROCESSO Nº 000/00005800/2014
DATA: 06/08/2014 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0461/2014
Nº do Registro: 0049/2014

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LT	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
27. 8020.001.0004.007 - PINCEL - Pincel de 2 1/2".	atlas	UN	50	4,700	235,00
28. 8020.001.0004.009 - PINCEL - Pincel de seda, nº 0.	atlas	UN	50	2,800	140,00
29. 8020.001.0004.008 - PINCEL - Pincel de seda, nº 4.	atlas	UN	50	3,500	175,00
30. 8020.001.0010.052 - PINCEL USO GERAL - Pincel cerda branca 815 nº 06.	atlas	UN	50	2,200	110,00
31. 8020.001.0010.023 - PINCEL USO GERAL - Pincel 266 nº 10.	atlas	UN	50	2,100	105,00
32. 8020.001.0010.037 - PINCEL USO GERAL - Pincel 815 nº 18.	atlas	UN	50	4,150	207,50
33. 8020.001.0010.002 - PINCEL USO GERAL - Pincel 815 nº 20.	atlas	UN	50	4,750	237,50
34. 8020.001.0010.031 - PINCEL USO GERAL - Pincel 815, nº 6.	atlas	UN	50	2,400	120,00
35. 8020.001.0010.027 - PINCEL USO GERAL - Pincel 990 nº 02.	atlas	UN	50	3,000	150,00
48. 8010.001.0037.002 - SOLVENTE - Solvente acondicionado lata 900 ml (água raz).	tempo	L	100	9,050	905,00
50. 8020.001.0013.011 - SUPORTE PARA ROLO - Suporte para rolo 23cm.	atlas	UN	30	4,350	130,50
58. 8010.001.0027.363 - TINTA - Tinta acrílica acetinada, acondicionada em balde 18 litros.	lukscolor	BD	100	275,000	27.500,00
59. 8010.001.0027.368 - TINTA - Tinta acrílica acetinada, acondicionada em Glão 3,6l.	lukscolor	GL	100	63,900	6.390,00
61. 8010.001.0027.341 - TINTA - Tinta acrílica pura emulsionada em água atendendo às normas ABNT/NBR 13699 - resistência a abrasão mínima de 100 litros e resistência ao intemperismo mínimo de 400 horas - cor amarela.	lukscolor	BD	60	248,000	14.880,00
62. 8010.001.0027.340 - TINTA - Tinta acrílica pura emulsionada em água atendendo às normas ABNT/NBR 13699 - resistência a abrasão mínima de 100 litros e resistência ao intemperismo mínimo de 400 horas - cor branca.	lukscolor	BD	100	248,000	24.800,00
63. 8010.001.0027.338 - TINTA - Tinta acrílica pura emulsionada em água atendendo às normas ABNT/NBR 13699 - resistência a abrasão mínima de 100 litros e resistência ao intemperismo mínimo de 400 horas - cor verde.	lukscolor	BD	50	248,000	12.400,00
64. 8010.001.0027.339 - TINTA - Tinta acrílica pura emulsionada em água atendendo às normas ABNT/NBR 13699 - resistência a abrasão mínima de 100 litros e resistência ao intemperismo mínimo de 400 horas - cor vermelha.	lukscolor	BD	50	248,000	12.400,00
71. 8010.001.0027.193 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica cor concreto (balde de 18 litros).	suprivia	BD	50	298,000	14.900,00
72. 8010.001.0027.226 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica cor preta (lata com de 3.600 ml).	suprivia	GL	40	75,500	3.020,00
75. 8010.001.0027.337 - TINTA - Tinta para demarcação viária monocomponente a base de resina metilmetacrilato - aplicação a frio e secagem rápida com resistência ao intemperismo de, pelo menos 800 horas - cor amarela (balde 18 litros).	suprivia	BD	60	385,000	23.100,00
78. 8010.001.0027.148 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica, cor: amarela, em galão de 3.600.	suprivia	GL	30	71,100	2.133,00
79. 8010.001.0027.147 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica, cor: vermelha, em galão de 3.600.	suprivia	GL	30	71,100	2.133,00

Versão: 1.35

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 068/2014
DATA DA LICITAÇÃO: 04/09/2014
Nº DA COMPRA: 0296/2014
PROCESSO Nº 000/00005800/2014
DATA: 06/08/2014 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0461/2014
Nº do Registro: 0049/2014

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LT	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
80. 8010.001.0027.361 - TINTA - Tinta plástica, interiores e exteriores, a base de PVA, acabamento fresco, destinado a superfície de reboco, tijolo, cimento, secagem completa 3 horas, cores foscas, 18L.	fergus	BD	400	130,000	52.000,00
Total por Grupo:					216.133,50
Total por Forneecedor:					216.133,50
REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
66. 8010.001.0027.367 - TINTA - Tinta acrílica semi brilho, acondicionada em Glão 3,6l.	REAL	GL	100	65,500	6.550,00
67. 8010.001.0027.369 - TINTA - Tinta acrílica, cores foscas, acondicionada em Glão 3,6l.	REAL	GL	100	59,500	5.950,00
68. 8010.001.0027.017 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica cor amarela (balde de 18 litros).	REAL	BD	50	298,500	14.925,00
69. 8010.001.0027.324 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica cor azul segurança (balde de 18 litros).	REAL	BD	50	298,500	14.925,00
70. 8010.001.0027.016 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica cor branca (balde de 18 litros).	REAL	BD	100	298,500	29.850,00
73. 8010.001.0027.019 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica cor verde (balde de 18 litros).	REAL	BD	50	297,500	14.875,00
74. 8010.001.0027.020 - TINTA - Tinta para demarcação viária acrílica cor vermelha (balde de 18 litros).	REAL	BD	50	297,500	14.875,00
77. 8010.001.0027.336 - TINTA - Tinta para demarcação viária monocomponente a base de resina metilmetacrilato - aplicação a frio e secagem rápida com resistência ao intemperismo de, pelo menos 800 horas - cor vermelha (balde 18 litros).	SUPRIVIA	BD	50	387,000	19.350,00
81. 8010.001.0027.370 - TINTA - Tinta plástica, interiores e exteriores, a base de PVA, acabamento fresco, destinado a superfície de reboco, tijolo, cimento, secagem completa 3 horas, cores foscas, galão de 3,6l.	REAL	GL	200	34,500	6.900,00
Total por Grupo:					128.200,00
Total por Forneecedor:					128.200,00
Total Geral:					557.253,50

Versão: 1.35

Página 3 de 5

Versão: 1.35

Página 5 de 5

Lei nº 2112 de 16 de setembro de 2014.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA – PATY
PREVI DEFINIDA NO ANEXO ÚNICO DA
LEI 2.048, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:**Art. 1º** A estrutura administrativa do Fundo de Previdência – Paty Previ definida no Anexo Único da Lei 2.048, de 08 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:**FUNDO DE PREVIDÊNCIA – PATY PREVI**

CARGO	SÍMBOLO	QTDE
Diretor Presidente	DAS-2	01
Diretor de Benefícios	DAS-3	01
Diretor Contábil	DAS-3	01
Diretor Jurídico	DAS-3	01
Diretor de Perícias Médicas	DAS-3	01
Assistente de RH	DAS-4	01
TOTAL DE VAGAS		06

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de setembro de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Lei nº 2113 de 16 de setembro de 2014.

ALTERA O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO
ALFERES - RJ, ESTABELECIDO NO INCISO III DO ARTIGO
13, DA LEI 1.884, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:**Art. 1º** O inciso III, do artigo 13, da Lei nº 1.884, de 09 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:*“III - o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) de custo normal mais 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento) referente ao custo administrativo, totalizando 14,19% (quatorze vírgula dezenove por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;”***Art. 2º** O art. 13, da Lei 1.884, de 09 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescido do art. 13A:*“Art. 13A O plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2014, será efetivado mediante aportes mensais pelos próximos 31 anos, de acordo com a seguinte tabela:*

ANO	APORTE ANUAL	APORTE MENSAL
2014	-----	37.391,77
2015	487.608,46	40.634,04
2016	527.249,01	43.937,42
2017	567.633,60	47.302,80
2018	608.773,16	50.731,10
2019	650.678,75	54.223,23
2020	693.361,58	57.780,13
2021	736.832,99	61.402,75
2022	781.104,49	65.092,04
2023	826.187,74	68.848,98
2024	872.094,55	72.674,55
2025	918.836,87	76.569,74
2026	966.426,83	80.535,57
2027	1.014.876,71	84.573,06
2028	1.064.198,94	88.683,24
2029	1.114.406,13	92.867,18
2030	1.165.511,04	97.125,92
2031	1.217.526,61	101.460,55
2032	1.270.465,94	105.872,16
2033	1.324.342,30	110.361,86
2034	1.337.585,72	111.465,48

2035	1.350.961,58	112.580,13
2036	1.364.471,19	113.705,93
2037	1.378.115,91	114.842,99
2038	1.391.897,07	115.991,42
2039	1.405.816,04	117.151,34
2040	1.419.874,20	118.322,85
2041	1.434.072,94	119.506,08
2042	1.448.413,67	120.701,14
2043	1.462.897,80	121.908,15
2044	1.477.526,78	123.127,23

*§ 1º O Plano de amortização de que trata o caput será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo que conterà a planilha de amortização.**§ 2º O ato de que trata o parágrafo anterior será editado no prazo de até 30 dias, contado do fim da vigência do plano de amortização anterior.”***Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de setembro de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Lei nº 2114 de 16 de setembro de 2014.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 68 e 78,
REVOGA OS ARTIGOS 69 e 70 e ALTERA O ANEXO
II, TODOS DA LEI 1.520, DE 23 DE SETEMBRO DE
2008.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:**Art. 1º** O art. 68 da Lei 1.520, de 23 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*“Art. 68. Os servidores pertencentes ao Quadro Suplementar serão enquadrados nos níveis de vencimentos da nova estrutura de cargos observados os mesmos critérios e condições estabelecidos para os Técnicos de Enfermagem.”***Art. 2º** O art. 78 da Lei 1.520, de 23 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*“Art. 78. Os cargos vagos atualmente existentes no Anexo II desta Lei e os que forem vagando em razão da aposentadoria ou falecimento ficarão automaticamente extintos.”***Art. 3º** O Anexo II da Lei 1.520, de 23 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:**ANEXO II - PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL**

Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Enfermagem	VI	24	30h

Art. 4º Ficam revogados os artigos 69 e 70 da Lei 1.520, de 23 de setembro de 2008.**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de setembro de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 040 / 2014**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o contido no Processo nº
408/2014 de 12/09/2014;**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar, **LUCIMAR PECORARO MARQUES**, Diretora Administrativa, Matrícula nº 018/01, **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA**, Técnico de Contabilidade, Matrícula nº 003/01, e **PEDRO PAULO SAD COELHO**, Procurador Jurídico, Matrícula nº 191/02, para formarem a Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Câmara Municipal de Paty do Alferes.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em setembro de 2014.**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de setembro de 2014.

JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES
Presidente

**PORTARIA N.º 461 /2014 G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **CARLOS SIDNEI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 161/01, e **JOSE REINALDO CARIUS DOS SANTOS**, matrícula nº 885/01, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no âmbito da Secretaria de Educação, na aquisição de bens e produtos constantes do Registro de Preços nº 036/2014, que tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, de acordo com o Processo nº 606/2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de setembro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 464/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 046/2013 de 11/08/2014.

RESOLVE:

Art. 1º) – **ALTERAR** a gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, da servidora **BIANCA RODRIGUES DE MARCO** ocupante do cargo de PROFESSOR B PADRÃO 2 matrícula 1196/01 lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para 65% a partir de agosto de 2014.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de setembro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 466/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 046/2014 de 11/08/2014.

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, aos servidores ocupante do cargo de PROFESSOR “A” DOCENTE constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
CLEIDE AUREA C. FREITAS NICOLAU	510/01	01/08/2014	100

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de setembro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 467/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Revogação de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º) – **REVOGAR** a gratificação concedida pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ao servidor ocupante do cargo de PROFESSOR “A” DOCENTE.

NOME:	MATR. Nº:	CESSA EM:
GEORGINA DA CONCEIÇÃO MADEIRA	537/01	01/08/2014

Parágrafo Único – A revogação da gratificação foi motivada em virtude de indisponibilidade de horário.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de setembro de 2014.

RACHID ELMÓR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 470/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6294/2014 de 26/08/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **MARLENE PORPHIRIO BARROS**, matrícula nº 242/01, PROF. A IV PADRÃO 8. Lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/10/2014 à 29/11/2014, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de setembro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 471/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6457/2014 de 02/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **MILSON ABDUE CIPRIANI**, matrícula nº 1233/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO A. Lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/10/2014 à 29/11/2014, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de setembro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 472/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes c/c art. 273;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6434/2013 de 01/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS** a servidora **ANA MARIA DA SILVA FEIJO**, matrícula nº 785/01, MERENDEIRA "B", referente ao efetivo exercício de 04/02/2003 a 19/09/2008 e de 20/09/2008 a 20/09/2013 face à regra de transição introduzida pela Lei nº 1519/2008 no seu art. 179 c/c art. 273. Lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/10/2014 à 28/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de setembro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

